TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas novos, compreendendo enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pocrane/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	ENXADA ROTATIVA: EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, TIPO ENXADA ROTATIVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - LARGURA TOTAL 1,70 M; - LARGURA DE TRABALHO 1,50 M; - FLANGES: 6, CADA UMA COM 6 LÂMINAS; - ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, ROTAÇÃO 540 RPM. POTÊNCIA REQUERIDA 60 CV; - EIXO CARDAN COM CARENAGENS PROTETORAS DE SEGURANÇA CONFORME NR-12; - PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, ELETROSTÁTICA LÍQUIDA, OU POLIURETANO (PU); - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA INFORMANDO: A) NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; B) MODELO DO EQUIPAMENTO; E C) NÚMERO DE SÉRIE MARCADO/GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL. - FRETE PLATAFORMADO; - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E - MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.	UND	01
02	CARRETA AGRICOLA NOVA; SOBRE RODAS; PNEUS NOVOS DE BORRACHA; RODADO DUPLO; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 6.000 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 6 M³; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; SISTEMA PARA ACIONAMENTO DA BASCULANTE, FIXADO À CARRETA, NÃO	UND	02

	PODE ESTAR EM COTA ABAIXO DA SEÇÃO INFERIOR DO EIXO DA CARRETA (SEÇÃO MAIS PRÓXIMA DO TERRENO); MANGUEIRA HIDRÁULICA COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACOPLAMENTO AO TRATOR, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DA CARRETA FUNCIONAR EM CONJUNTO COM ENSILADEIRA E COLHEDORA DE FORRAGEM; HASTE DE DESCANSO/ESTACIONAMENTO; CONTENÇÕES LATERAIS DIVIDIDAS EM DUAS ABAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DA CARRETA, DESMONTÁVEIS E ENCAIXÁVEIS, DE FORMA QUE NÃO FORMEM FRESTAS E ABERTURAS QUANDO ENCAIXADAS NA CARRETA, EM AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; ABA SUPERIOR DAS CONTENÇÕES LATERAIS DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU DESENCAIXE, DESLOCAMENTO VERTICAL E CONSEQUENTE SUSTENTAÇÃO NA CARRETA; CONTENÇÕES ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; COM LONGARINAS EM AÇO CARBONO PARA O TRAVAMENTO DA ESTRUTURA DA CARRETA E SEU ADEQUADO APOIO NO “CHASSI”; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 100 CV.		
03	COLHEDORA DE FORRAGENS: IMPLEMENTO NOVO; MODELO “ÁREA TOTAL”; O MODELO DE COLHEITA “ÁREA TOTAL” DEVE PERMITIR QUE A FORRAGEIRA SEJA COLHIDA INDEPENDENTE DA LINHA DE PLANTIO, ALÉM DE COLHEITA EM ÁREAS ONDE A SEMEADURA DA FORRAGEIRA FOI NO SISTEMA “A LANÇO”, OU SEJA, NÃO HÁ LINHA DE PLANTIO DEFINIDA; FORNECIDA COM PNEUS NOVOS, CASO O MODELO OFERTADO TENHA SEU FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE RODAS; COM CAPACIDADE DE	UND	1

	COLHER DIFERENTES ESPÉCIES FORRAGEIRAS, ALÉM DE PICAR E LANÇAR O MATERIAL PICADO EM CARRETA AGRÍCOLA; CAPACIDADE DE ACOPLAMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA EM CONJUNTO COM A COLHEDORA DE FORRAGENS; HASTE E BICA DE SAÍDA (QUEBRA JATO) COM REGULAGEM HIDRÁULICA, A FIM DE PERMITIR O LANÇAMENTO DO MATERIAL PICADO EM DIFERENTES ÂNGULOS E SENTIDOS; COM SISTEMA "QUEBRA GRÃOS"; FORNECIDO COM CARDAN; RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS/HORA; LARGURA DE TRABALHO: DE 900 MM; COM REGULAGEM PARA CORTAR A FORRAGEM EM DIFERENTES TAMANHOS; A REGULAGEM DO MENOR CORTE DEVE GARANTIR QUE A FORRAGEM ATINJA O TAMANHO DE 5 MM, OU MENOR; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS HIDRÁULICOS TRASEIROS DO TRATOR; SENTIDO DE FUNCIONAMENTO COM DESLOCAMENTO PARA A FRENTE; COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 100 CV.		
04	GRADE NIVELADORA: EQUIPAMENTO REBOCÁVEL POR TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, TIPO GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 4,5 MM DE ESPESSURA; - ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 175 MM; - CONTROLE REMOTO COM CILINDRO HIDRÁULICO; - DUAS RODAS COM PNEUS 6.50-16, 8 LONAS, NOVOS - MANCAIS E ROLAMENTOS A GRAXA E/OU ÓLEO; - ESTRUTURA COM CHAPAS DE AÇO CARBONO 1/2"; - CHASSI DE TUBOS QUADRADOS 4 X 3/8" SOLDADOS, REFORÇADO COM CANTONEIRAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, ELETROSTÁTICA LÍQUIDA, OU POLIURETANO (PU); - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA INFORMANDO: A) NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; B) MODELO DO EQUIPAMENTO; E C) NÚMERO DE SÉRIE MARCADO/GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL. - FRETE PLATAFORMADO; -	UND	01

	GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E - MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.		
05	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,50 METROS, EQUIPADA COM 02 (DUAS) NAVALHAS RETRÁTEIS E COM CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, COM VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA O CILINDRO DE GIRO, COM ACOPLAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO 3 PONTOS DO TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA (DE NO MÍNIMO 500 RPM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV), COM POSSIBILIDADE DE CORTE NOS PLANOS (HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES), POSSUINDO TELA DE PROTEÇÃO, TALA DE ACOPLAMENTO E KIT DE PEÇAS E COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA E COM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 250 KMS DA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UND	01

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pela Pregoeira como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes que impossibilitem a apresentação artística na data estabelecida, momento em que poderá ser realizada a prorrogação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e modernização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pocrane/MG, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos produtores rurais do município, fomentar o desenvolvimento do setor agrícola e ampliar a capacidade operacional da administração pública municipal nas ações de apoio ao homem do campo.

3.2. O Município de Pocrane/MG possui significativa vocação agropecuária, sendo a agricultura familiar uma importante fonte de geração de renda, emprego e subsistência para diversas famílias da zona rural. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Público disponha de equipamentos adequados e modernos para atender às demandas relacionadas à preparação do solo, manejo de pastagens, conservação de estradas vicinais, apoio à produção de silagem e manutenção das propriedades rurais.

3.3. A aquisição dos implementos agrícolas novos, compreendendo enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, permitirá maior eficiência, produtividade e agilidade na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no município.

3.4. A enxada rotativa proporcionará melhor preparo do solo para cultivo, promovendo maior qualidade no plantio e incremento da produtividade agrícola. A carreta agrícola basculante auxiliará no transporte de insumos, produtos agrícolas e materiais diversos, garantindo maior eficiência logística nas atividades rurais. A colhedora de forragens será essencial para apoio à produção de silagem e alimentação animal, especialmente para os pequenos produtores pecuaristas. A grade niveladora contribuirá para a correção e nivelamento do solo, favorecendo melhores condições de cultivo e conservação das áreas agrícolas. Já a roçadeira hidráulica articulada permitirá a manutenção de áreas públicas, estradas vicinais e propriedades rurais, contribuindo para a segurança, acessibilidade e conservação das vias de acesso utilizadas pelos produtores.

3.5. Ressalta-se que os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes e/ou desgastados em razão do uso contínuo, o que compromete a eficiência dos serviços prestados e limita a capacidade de atendimento às demandas existentes. Dessa forma, a aquisição de novos implementos agrícolas representa medida necessária para assegurar a continuidade, ampliação e melhoria dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural.

3.6. A contratação também encontra respaldo no interesse público, uma vez que proporcionará benefícios diretos à coletividade rural, incentivando a produção agropecuária, promovendo o desenvolvimento econômico local e fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao setor agrícola.

3.7. Por fim, destaca-se que a aquisição dos implementos agrícolas observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.8. Destaca-se que para o atendimento da demanda, será utilizado recursos oriundos da Emenda Especial Federal Individual Nº Plano de Ação Nº 09032025-2-086794, destinada ao fortalecimento do setor agrícola do município.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de implementos agrícolas novos, devidamente certificados, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pocrane, visando fortalecer as ações de apoio ao produtor rural, ampliar a capacidade

de atendimento da administração pública municipal e promover maior eficiência nas atividades agrícolas desenvolvidas no município.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, todos compatíveis com os tratores e equipamentos pertencentes à frota municipal, observando-se requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança operacional e assistência técnica. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

4.3. A solução contempla, ainda, garantia mínima dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica autorizada e reposição de peças, assegurando a continuidade operacional e a adequada manutenção dos implementos durante o período contratual. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.4. Com a implementação da presente solução, espera-se ampliar a mecanização agrícola no município, proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, reduzir custos operacionais, aumentar a produtividade das atividades agrícolas e pecuárias e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável promovidas pela Administração Municipal.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os implementos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os implementos a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Após a entrega dos implementos, a licitante vencedora deverá efetuar em até 05 (cinco) dias úteis a entrega técnica do bem detalhado, por técnico capacitado, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato.

5.3.1. A entrega técnica aos funcionários da Secretaria solicitante, tem por finalidade orientar quanto à operação, manutenção e conservação do equipamento para manutenções periódicas, e deverá ser realizada na sede da Garagem Municipal, o perímetro urbano do Município.

5.4. A empresa vencedora deverá dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.

5.4.1. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, a partir da entrega do bem, será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos relacionados aos serviços com assistência técnica, tais como e não limitados a estes: peças, acessórios, deslocamento, estadia e alimentação do técnico responsável, nos casos de análises, diagnóstico, ou outros serviços que puderem ser executados no Município, onde o equipamento apresentar defeito ou falha, bem como, os custos com caminhão guincho, prancha ou similar, quando for necessário o deslocamento do equipamento até a rede autorizada.
5.4.2. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, o período para análise e diagnóstico não poderá exceder a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato, já o prazo para solução do problema não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para análise e diagnóstico. Caso não seja possível a análise e diagnóstico, bem como a solução do problema no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a notificação, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo, sem prejuízo das penalidade cabíveis.
5.4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990**.**

5.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.6. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.6.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.6.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.6.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.6.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
5.6.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Os implementos deverão ser entregues em sua apresentação original, deverão ser novos, sem uso, sem avarias, atendendo integralmente aos descritivos constantes no Termo de Referência.
6.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.2. Os implementos deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município, acompanhado pela Nota Fiscal.
6.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
6.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

6.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

6.3. Os implementos deverão ser entregues/instalados na Garagem Municipal, localizado no perímetro urbano do Município de Pocrane/MG.
6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos implementos é de 08h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.
10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Durante o julgamento dos itens, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

11.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

11.
11.10.
20.122.0004.1116 - 4.4.90.52.00
Ficha: 410
Fonte de Recurso: 1.706 - Fonte: 2

31.10

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Entrega dos implementos fora do prazo contratual	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou falhas de planejamento da contratada	Média	Alto	Alto	Contratada	Definição clara de prazos, exigência de cronograma e fiscalização contínua	Aplicação de sanções contratuais, notificação formal e convocação do fornecedor remanescente
Fornecimento de implementos em desacordo com as especificações técnicas	Falha na fabricação, erro de interpretação do edital ou tentativa de redução de custos	Média	Alto	Alto	Contratada/Fiscal do Contrato	Detalhamento técnico adequado no Termo de Referência e análise rigorosa das propostas	Recusa do recebimento, substituição dos itens e aplicação de penalidades
Entrega de equipamentos com defeitos de fabricação	Ausência de controle de qualidade do fabricante	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de garantia mínima e certificações aplicáveis	Acionamento da garantia e substituição imediata dos

							equipamentos
Atraso na emissão de empenho ou pagamento	Falhas administrativas ou insuficiência financeira temporária	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Planejamento orçamentário e financeiro prévio	Regularização prioritária do pagamento e reprogramação financeira
Desistência da empresa vencedora após adjudicação	Incapacidade operacional ou financeira da empresa	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Análise de qualificação econômico-financeira e técnica	Convocação dos licitantes remanescentes e aplicação de sanções
Superfaturamento ou preços incompatíveis com o mercado	Pesquisa de preços inadequada ou oscilação de mercado	Baixa	Alto	Médio	Administração	Realização de ampla pesquisa de mercado e análise crítica dos valores	Revisão do procedimento, negociação e eventual revogação do certame
Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento técnico adequado	Média	Alto	Alto	Fiscal do Contrato	Designação formal de fiscal capacitado e emissão de relatórios periódicos	Readequação da fiscalização e adoção de medidas corretivas imediatas
Inexecução parcial do contrato	Problemas financeiros ou operacionais da	Média	Alto	Alto	Contratada	Monitoramento da execução e exigênci	Aplicação de penalidades, rescisão contratua

	contratada					a de regularidade documental	l e contratação remanescente
Oscilação de preços dos implementos agrícolas	Variação cambial, inflação ou alteração nos custos de fabricação	Média	Médio	Médio	Administração/Contratada	Planejamento adequado da contratação e definição clara das condições de reajuste	Avaliação de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais
Entrega de equipamentos sem assistência técnica adequada	Rede de assistência insuficiente ou inexistente	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Exigência de assistência técnica autorizada e garantia contratual	Notificação para regularização e acionamento das penalidades cabíveis
Acidentes durante descarga ou entrega dos implementos	Falhas operacionais e ausência de medidas de segurança	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Treinamento operacional e cumprimento das normas de segurança	Suspensão da atividade e adoção de medidas corretivas imediatas
Aquisição de implementos incompatíveis com a frota municipal	Especificação técnica inadequada ou levantamento insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Administração	Levantamento prévio das características técnicas dos tratores e equipamentos	Adequação contratual ou substituição do equipamento incompatível

						existent es	

Pocrane/MG, 06 de abril de 2026.

_____
Toríbio Cordeiro Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e modernização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pocrane/MG, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos produtores rurais do município, fomentar o desenvolvimento do setor agrícola e ampliar a capacidade operacional da administração pública municipal nas ações de apoio ao homem do campo.

1.2. O Município de Pocrane/MG possui significativa vocação agropecuária, sendo a agricultura familiar uma importante fonte de geração de renda, emprego e subsistência para diversas famílias da zona rural. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Público disponha de equipamentos adequados e modernos para atender às demandas relacionadas à preparação do solo, manejo de pastagens, conservação de estradas vicinais, apoio à produção de silagem e manutenção das propriedades rurais.

1.3. A aquisição dos implementos agrícolas novos, compreendendo enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, permitirá maior eficiência, produtividade e agilidade na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no município.

1.4. A enxada rotativa proporcionará melhor preparo do solo para cultivo, promovendo maior qualidade no plantio e incremento da produtividade agrícola. A carreta agrícola basculante auxiliará no transporte de insumos, produtos agrícolas e materiais diversos, garantindo maior eficiência logística nas atividades rurais. A colhedora de forragens será essencial para apoio à produção de silagem e alimentação animal, especialmente para os pequenos produtores pecuaristas. A grade niveladora contribuirá para a correção e nivelamento do solo, favorecendo melhores condições de cultivo e conservação das áreas agrícolas. Já a roçadeira hidráulica articulada permitirá a manutenção de áreas públicas, estradas vicinais e propriedades rurais, contribuindo para a segurança, acessibilidade e conservação das vias de acesso utilizadas pelos produtores.

1.5. Ressalta-se que os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes e/ou desgastados em razão do uso contínuo, o que compromete a eficiência dos serviços prestados e limita a capacidade de atendimento às demandas existentes. Dessa forma, a aquisição de novos implementos agrícolas representa medida necessária para assegurar a continuidade, ampliação e melhoria dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural.

1.6. A contratação também encontra respaldo no interesse público, uma vez que proporcionará benefícios diretos à coletividade rural, incentivando a produção agropecuária, promovendo o desenvolvimento econômico local e fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao setor agrícola.

1.7. Por fim, destaca-se que a aquisição dos implementos agrícolas observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.8. Destaca-se que para o atendimento da demanda, será utilizado recursos oriundos da Emenda Especial Federal Individual Nº Plano de Ação Nº 09032025-2-086794, destinada ao fortalecimento do setor agrícola do município.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e fornecedores aptos ao fornecimento de implementos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Pocrane.

2.2. O levantamento contemplou consultas a contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, pesquisa junto a fornecedores especializados no segmento agrícola, análise de catálogos técnicos, atas de registro de preços, bancos de preços públicos e portais oficiais de compras governamentais, visando identificar as alternativas existentes no mercado, padrões de desempenho, especificações técnicas usuais, condições de fornecimento e práticas comerciais adotadas no setor.

2.3. Verificou-se ampla disponibilidade no mercado nacional de empresas especializadas no fornecimento de implementos agrícolas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, incluindo enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, fabricados por marcas reconhecidas e com assistência técnica disponível no território nacional.

2.4. Durante a pesquisa, constatou-se que os equipamentos pretendidos possuem padronização técnica consolidada no mercado, sendo comercializados por diversas empresas do ramo agrícola, o que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Observou-se ainda que os implementos disponíveis atendem, em sua maioria, às exigências de qualidade, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade com tratores agrícolas normalmente utilizados pelo Município.

2.5. O levantamento permitiu identificar que a contratação por fornecimento de bens novos constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda pública, considerando a necessidade de ampliação e modernização da estrutura de apoio ao produtor rural, aumento da eficiência operacional dos serviços agrícolas, redução de custos de manutenção e melhoria das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2.6. Também foi verificado que o mercado dispõe de fornecedores capazes de realizar a entrega dos equipamentos dentro dos prazos usualmente praticados pela Administração Pública, com garantia de fábrica, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fatores essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos implementos agrícolas.

2.7. Dessa forma, conclui-se que existe viabilidade mercadológica para a contratação pretendida, havendo pluralidade de fornecedores e ampla competitividade no setor, permitindo à Administração promover procedimento licitatório em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de implementos agrícolas novos, devidamente certificados, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pocrane, visando fortalecer as ações de apoio ao produtor rural, ampliar a capacidade de atendimento da administração pública municipal e promover maior eficiência nas atividades agrícolas desenvolvidas no município.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, todos compatíveis com os tratores e equipamentos pertencentes à frota municipal, observando-se requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança operacional e assistência técnica. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

3.3. A solução contempla, ainda, garantia mínima dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica autorizada e reposição de peças, assegurando a continuidade operacional e a adequada manutenção dos implementos durante o período contratual. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.4. Com a implementação da presente solução, espera-se ampliar a mecanização agrícola no município, proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, reduzir custos operacionais, aumentar a produtividade das atividades agrícolas e pecuárias e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável promovidas pela Administração Municipal.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Após a identificação da disponibilidade financeira e formato adequado para contratação, verificou-se que os itens listados a seguir são suficientes para atender as necessidades da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	ENXADA ROTATIVA: EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, TIPO ENXADA ROTATIVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - LARGURA TOTAL 1,70 M; - LARGURA DE TRABALHO 1,50 M; - FLANGES: 6, CADA UMA COM 6 LÂMINAS; - ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, ROTAÇÃO 540 RPM. POTÊNCIA REQUERIDA 60 CV; - EIXO CARDAN COM CARENAGENS PROTETORAS DE SEGURANÇA CONFORME NR-12; - PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, ELETROSTÁTICA LÍQUIDA, OU POLIURETANO (PU); - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA DE	UND	01

	IDENTIFICAÇÃO FIXADA INFORMANDO: A) NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; B) MODELO DO EQUIPAMENTO; E C) NÚMERO DE SÉRIE MARCADO/GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL. - FRETE PLATAFORMADO; - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E - MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.		
02	CARRETA AGRICOLA NOVA; SOBRE RODAS; PNEUS NOVOS DE BORRACHA; RODADO DUPLO; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 6.000 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 6 M³; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; SISTEMA PARA ACIONAMENTO DA BASCULANTE, FIXADO À CARRETA, NÃO PODE ESTAR EM COTA ABAIXO DA SEÇÃO INFERIOR DO EIXO DA CARRETA (SEÇÃO MAIS PRÓXIMA DO TERRENO); MANGUEIRA HIDRÁULICA COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACOPLAMENTO AO TRATOR, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DA CARRETA FUNCIONAR EM CONJUNTO COM ENSILADEIRA E COLHEDORA DE FORRAGEM; HASTE DE DESCANSO/ESTACIONAMENTO; CONTENÇÕES LATERAIS DIVIDIDAS EM DUAS ABAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DA CARRETA, DESMONTÁVEIS E ENCAIXÁVEIS, DE FORMA QUE NÃO FORMEM FRESTAS E ABERTURAS QUANDO ENCAIXADAS NA CARRETA, EM AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; ABA SUPERIOR DAS CONTENÇÕES LATERAIS DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU DESENCAIXE, DESLOCAMENTO VERTICAL E CONSEQUENTE SUSTENTAÇÃO NA CARRETA; CONTENÇÕES ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; COM LONGARINAS EM AÇO CARBONO PARA O TRAVAMENTO DA	UND	02

	ESTRUTURA DA CARRETA E SEU ADEQUADO APOIO NO “CHASSI”; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 100 CV.		
03	COLHEDORA DE FORRAGENS: IMPLEMENTO NOVO; MODELO “ÁREA TOTAL”; O MODELO DE COLHEITA “ÁREA TOTAL” DEVE PERMITIR QUE A FORRAGEIRA SEJA COLHIDA INDEPENDENTE DA LINHA DE PLANTIO, ALÉM DE COLHEITA EM ÁREAS ONDE A SEMEADURA DA FORRAGEIRA FOI NO SISTEMA “A LANÇO”, OU SEJA, NÃO HÁ LINHA DE PLANTIO DEFINIDA; FORNECIDA COM PNEUS NOVOS, CASO O MODELO OFERTADO TENHA SEU FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE RODAS; COM CAPACIDADE DE COLHER DIFERENTES ESPÉCIES FORRAGEIRAS, ALÉM DE PICAR E LANÇAR O MATERIAL PICADO EM CARRETA AGRÍCOLA; CAPACIDADE DE ACOPLAMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA EM CONJUNTO COM A COLHEDORA DE FORRAGENS; HASTE E BICA DE SAÍDA (QUEBRA JATO) COM REGULAGEM HIDRÁULICA, A FIM DE PERMITIR O LANÇAMENTO DO MATERIAL PICADO EM DIFERENTES ÂNGULOS E SENTIDOS; COM SISTEMA “QUEBRA GRÃOS”; FORNECIDO COM CARDAN; RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS/HORA; LARGURA DE TRABALHO: DE 900 MM; COM REGULAGEM PARA CORTAR A FORRAGEM EM DIFERENTES TAMANHOS; A REGULAGEM DO MENOR CORTE DEVE GARANTIR QUE A FORRAGEM ATINJA O TAMANHO DE 5 MM, OU MENOR; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS HIDRÁULICOS TRASEIROS DO TRATOR; SENTIDO DE FUNCIONAMENTO COM DESLOCAMENTO PARA A FRENTE; COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 100 CV.	UND	1
04	GRADE NIVELADORA: EQUIPAMENTO REBOCÁVEL POR TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, TIPO GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 4,5 MM DE ESPESSURA; - ESPAÇAMENTO	UND	01

	ENTRE DISCOS 175 MM; - CONTROLE REMOTO COM CILINDRO HIDRÁULICO; - DUAS RODAS COM PNEUS 6.50-16, 8 LONAS, NOVOS - MANCAIS E ROLAMENTOS A GRAXA E/OU ÓLEO; - ESTRUTURA COM CHAPAS DE AÇO CARBONO 1/2"; - CHASSI DE TUBOS QUADRADOS 4 X 3/8" SOLDADOS, REFORÇADO COM CANTONEIRAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, ELETROSTÁTICA LÍQUIDA, OU POLIURETANO (PU); - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA INFORMANDO: A) NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; B) MODELO DO EQUIPAMENTO; E C) NÚMERO DE SÉRIE MARCADO/GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL. - FRETE PLATAFORMADO; - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E - MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.		
05	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,50 METROS, EQUIPADA COM 02 (DUAS) NAVALHAS RETRÁTEIS E COM CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, COM VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA O CILINDRO DE GIRO, COM ACOPLAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO 3 PONTOS DO TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA (DE NO MÍNIMO 500 RPM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV), COM POSSIBILIDADE DE CORTE NOS PLANOS (HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES), POSSUINDO TELA DE PROTEÇÃO, TALA DE ACOPLAMENTO E KIT DE PEÇAS E COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA E COM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 250 KMS DA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UND	01

4.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competividade. Se tratando de objeto comum, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a

determinação de especificação, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os implementos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os implementos a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Após a entrega dos implementos, a licitante vencedora deverá efetuar em até 05 (cinco) dias úteis a entrega técnica do bem detalhado, por técnico capacitado, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato.

5.3.1. A entrega técnica aos funcionários da Secretaria solicitante, tem por finalidade orientar quanto à operação, manutenção e conservação do equipamento para manutenções periódicas, e deverá ser realizada na sede da Garagem Municipal, o perímetro urbano do Município.

5.4. A empresa vencedora deverá dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.

5.4.1. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, a partir da entrega do bem, será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos relacionados aos serviços com assistência técnica, tais como e não limitados a estes: peças, acessórios, deslocamento, estadia e alimentação do técnico responsável, nos casos de análises, diagnóstico, ou outros serviços que puderem ser executados no Município, onde o equipamento apresentar defeito ou falha, bem como, os custos com caminhão guincho, prancha ou similar, quando for necessário o deslocamento do equipamento até a rede autorizada.

5.4.2. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, o período para análise e diagnóstico não poderá exceder a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato, já o prazo para solução do problema não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para análise e diagnóstico. Caso não seja possível a análise e diagnóstico, bem como a solução do problema no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a notificação, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo, sem prejuízo das penalidade cabíveis.

5.4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990**.**

5.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são

autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de implementos agrícolas novos, compreendendo enxada rotativa, carreta agrícola basculante, colhedora de forragens, grade niveladora e roçadeira hidráulica articulada, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Pocrane, proporcionando melhores condições de trabalho, aumento da produtividade rural e fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural.

8.2. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

8.2.1. Fortalecimento da Agricultura Municipal: Promover o fortalecimento das atividades agrícolas desenvolvidas no município, garantindo melhores condições de mecanização das propriedades rurais e ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, especialmente os pequenos agricultores e agricultores familiares.

8.2.2. Aumento da Produtividade Rural: Possibilitar maior eficiência nas etapas de preparo do solo, manejo, colheita e transporte da produção agrícola, reduzindo o tempo de execução dos serviços e aumentando a produtividade das atividades agropecuárias desenvolvidas no município.

8.2.3. Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados: Aprimorar os serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mediante utilização de implementos modernos, novos e adequados às necessidades operacionais do município, proporcionando maior precisão, segurança e qualidade na execução das atividades agrícolas.

8.2.4. Redução de Custos Operacionais e de Manutenção: Diminuir despesas decorrentes de manutenções frequentes, paralisações e improvisações ocasionadas pela insuficiência ou desgaste de equipamentos antigos, assegurando maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.2.5. Ampliação do Atendimento aos Produtores Rurais: Expandir a capacidade operacional da Secretaria, permitindo maior alcance das ações de apoio ao homem do campo, com atendimento simultâneo de diversas demandas relacionadas ao preparo do solo, manutenção de áreas agrícolas, colheita de forragens e transporte de insumos e produção.

8.2.6. Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Local: Contribuir para o desenvolvimento econômico do setor agropecuário municipal, fomentando o aumento da produção, geração de renda, fortalecimento da agricultura familiar e permanência do produtor rural no campo.

8.2.7. Melhoria das Condições de Trafegabilidade e Conservação das Áreas Rurais: A utilização da roçadeira hidráulica articulada permitirá a manutenção e limpeza de estradas vicinais, margens e áreas rurais, contribuindo para melhoria da trafegabilidade, segurança dos usuários e conservação das vias de acesso às propriedades rurais.

8.2.8. Garantia de Continuidade dos Serviços Públicos: Assegurar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, evitando interrupções decorrentes da ausência de equipamentos adequados para execução das atividades essenciais voltadas ao setor agrícola.

8.2.9. Atendimento ao Interesse Público: Atender de forma eficiente às necessidades coletivas da população rural, promovendo maior suporte técnico e operacional às atividades agrícolas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8.3. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária e adequada para garantir melhores condições de execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Pocrane, proporcionando ganhos operacionais, econômicos e sociais à Administração Pública e aos produtores rurais atendidos.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação em grande escala (aproximadamente 2.500 pessoas), envolvendo churrasco estilo fogo de chão, churrasco tradicional e paella, pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais deverão ser devidamente prevenidos, mitigados e controlados pela contratada.

11.2. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.3. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e

agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
11.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
11.3.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
11.3.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
11.3.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
11.3.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS
12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:
12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.
12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
13.1. Durante o julgamento dos itens, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
13.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
13.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
13.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

33. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO
14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pocrane/MG, 06 de abril de 2026.

_____
Toríbio Cordeiro Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária